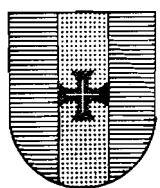


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 199

Quarta-feira, 21 de Novembro de 1990

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 201/90:

Autoriza a repartição pelos anos económicos de 1990 e 1991 do seguro do Ramo Marítimo/Casco — N/M «INDEPENDÊNCIA».

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 202/90:

Fixa os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de elaboração do projecto do «Núcleo de Laboratório e Salas de Aula Anexos ao Centro de Apoio da Faculdade de Ciências» pelos anos económicos de 1990 e 1991.

Portaria n.º 203/90:

Fixa os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de «Pavimentação da Estrada Municipal entre o Miradouro Francisco A. Nóbrega (MATUR) e a Estrada Regional 207 (SANTO DA SERRA)» pelos anos económicos de 1990 e 1991.

Portaria n.º 204/90:

Fixa os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da obra de «Construção da Escola Básica e Secundária do Galeão — S. Roque — Funchal» pelos anos económicos de 1990 e 1991.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 201/90

Considerando que foi adjudicado à Companhia de Seguros «Bonança» a concessão de seguros do Ramo Marítimo/Casco para o N/M Independência pelo valor global de 3 516 599\$00 (três milhões quinhentos e dezasseis mil quinhentos e noventa e nove escudos) e que aquela concessão vigorará durante os anos económicos de 1990 e 1991.

Manda o Governo Regional através do Secre-

tário Regional das Finanças e do Secretário Regional da Administração Pública o seguinte:

1. O pagamento à Seguradora processar-se-á nos anos económicos de 1990 e 1991 da seguinte forma:

1990 — 879 150\$00
1991 — 2 637 449\$00

2. Em 1990 a referida despesa tem cabimento na rubrica e na classificação económica 02.03.09 — Seguros do Orçamento Privativo para 1990, da Direcção Regional de Portos.

3. Esta Portaria entra em vigor no dia 19 de Novembro de 1990.

Assinada em 16 de Novembro de 1990.

O Secretário Regional das Finanças, *José Pau-lo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 202/90

Dando cumprimento ao artigo 8.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 10/90/M, de 30 de Abril e n.º 1, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1 — Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de elaboração do projecto do «Núcleo de Laboratórios e Salas de Aula Anexos ao Centro de Apoio da Faculdade de Ciências», adjudicados à Firma FORMA, Gabinete de Projectos, Lda., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1990 ...	—\$—
Ano Económico de 1991 ...	8 362 301\$00

2 — Esta Portaria entra em vigor no dia 14 de Novembro de 1990.

O Secretário Regional das Finanças, José *Pau-lo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, Jorge Manuel *Jardim Fernandes*.

Portaria n.º 203/90

Dando cumprimento ao artigo 8.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 10/90/M, de 30 de Abril e n.º 1, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1 — Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos de «Pavimentação da Estrada Municipal entre o Miradouro Francisco A. Nóbrega (Matur) e a Estrada Regional 207 (Santo da Serra)», adjudicados à Firma Construtora do Tâmega, S. A., encontram-se escalonados na forma a seguir indicada:

Ano Económico de 1990 ...	4 000 000\$00
Ano Económico de 1991 ...	194 363 312\$00

2 — A despesa relativa ao Ano Económico de 1990, será suportada pela rubrica da Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 26, Classificação Económica 07.01.04

3 — Esta Portaria entra em vigor no dia 22 de Outubro de 1990.

O Secretário Regional das Finanças, José *Pau-lo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, Jorge Manuel *Jardim Fernandes*.

Portaria n.º 204/90

Dando cumprimento ao artigo 8.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 10/90/M, de 30 de Abril e n.º 1, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social, o seguinte:

1 — Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da obra de «Construção da Escola Básica e Secundária do Galeão — S. Roque — Funchal», adjudicados à Firma Alberto Martins Mesquita & Filhos, Lda., encontram-se escalonados na forma a seguir indicada:

Ano Económico de 1990...	5 000 000\$00
--------------------------	---------------

Ano Económico de 1991 ...	233 159 603\$00
---------------------------	-----------------

2 — A despesa relativa ao Ano Económico de 1990, será suportada pela verba da Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 04, Classificação Económica 07.01.03.

3 — Esta Portaria entra em vigor no dia 26 de Outubro de 1990.

O Secretário Regional das Finanças, José *Pau-lo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, Jorge Manuel *Jardim Fernandes*.

Preço deste número: 10\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
Completa (Ano) ...	6 000\$00	(Semestre)	3 000\$00
1.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00
2.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00
3.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00
4.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00
Duas Séries > ...	4 000\$00	>	2 000\$00
Três Séries > ...	6 000\$00	>	3 000\$00

Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».